



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

sexta-feira, 9 de maio de 2014

Ano II - Edição nº 00181 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B72B91E836ACAE23B320BD165F237E3

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- Extrato de Contrato. Tomada de Preços nº 004/2014.
- Lei Nº 361/2014 de 09 maio de 2014. Altera o “caput” e os incisos I e VIII do Art. 2º e acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao Art. 3º da Lei Municipal Nº 336/2013 de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.
- LEI MUNICIPAL Nº 362/2014 - Fica fixado o vencimento de R\$ 1.697,37 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), para os professores municipais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 848,68 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para os de carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO. Oriundo da Tomada de Preços nº 004/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada. Contratado: SILVA E MATOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.658.698/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 12 DE OUTUBRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA. Valor Global do Contrato: R\$ 363.503,69 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos). Data assinatura contrato: 05/05/2014 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Signatários: Joelson Cardoso do Rosário – CONTRATANTE. Uilton Teodoro da Silva – CONTRATADO.

Prefeitura Municipal de América Dourada

Lei



Lei Nº 361/2014 de 09 maio de 2014.

Altera o “caput” e os incisos I e VIII do Art. 2º e acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao Art. 3º da Lei Municipal Nº 336/2013 de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 52º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que Câmara Municipal Aprova e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 336/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

..... Para se inscrever no Programa Bolsacidã, além das exigências contidas no Art. 1º desta Lei, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

Art. 2º - Os incisos I e VIII do Art. 2º da Lei 336/2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

..... Inciso I - Ser brasileiro.

..... Inciso VIII - não receber outro benefício ou não estiver amparado por outro programa governamental no âmbito do município.

Art. 3º - O Art. 3º da Lei 336/2013 fica acrescido dos seguintes parágrafos:

Parágrafo 3º - Após o término do curso (nível superior) do aluno beneficiado pelo Programa **BOLSACIDADÃ**, outro do mesmo núcleo familiar poderá ter acesso ao referido benefício.

Parágrafo 4º - Os recursos financeiros serão repassados de forma individual para a conta bancária com titularidade do aluno a ser beneficiado pelo **BOLSACIDADÃ**.

Art. 4º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de América Dourada, 09 de maio de 2014.

Joelson Cardoso do Rosário
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 362/2014

“Fixa piso salarial dos professores municipais e dá outras providencias” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e Portaria Interministerial Nº 16, de 17 de dezembro de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento de **R\$ 1.697,37 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, para os professores municipais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de **R\$ 848,68 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** para os de carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 09 de maio de 2014.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal